



**PORTARIA/SEMF/Nº 005, DE 30 DE JUNHO DE 2021**

**PRORROGA PRAZO DE INTEGRAÇÃO AO  
NOVO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL  
PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL  
ELETRÔNICA (NF-e).**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado para o dia **31.08.2021** o prazo para que os contribuintes e prestadores de serviços promovam a integração de Notas Fiscais Eletrônicas entre sistemas próprios (*WebService*) ao novo sistema municipal para emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), padrão ABRASF (Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais).

**Parágrafo Primeiro.** Os contribuintes e/ou prestadores de serviços poderão obter o manual de integração e novo layout padrão ABRASF através de acesso ao link: **[https://www.cariacica.es.gov.br/static/files/layout\\_nfe\\_abrasf.pdf](https://www.cariacica.es.gov.br/static/files/layout_nfe_abrasf.pdf)**

**Art. 2º.** Findo o prazo estipulado no artigo 1º, os contribuintes e/ou prestadores de serviços que não estiverem se adequando ao novo sistema tributário municipal estarão sujeitos às sanções administrativas previstas em Lei.

**Art. 3º.** Em caso de dúvidas, os interessados poderão solicitar esclarecimentos diretamente junto à Secretaria Municipal de Finanças, preferencialmente através do email – **[suportenfe@cariacica.es.gov.br](mailto:suportenfe@cariacica.es.gov.br)**, deixando o número do contato para retorno da solicitação, ou através dos telefones (27) 3354-5868 / 33545872 / 33545873.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 30 de junho de 2021.

  
**CARLOS RENATO MARTINS**  
Secretário Municipal de Finanças

S/PROC.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 1º de julho de 2021

**PORTARIAS****PORTARIA/GP/Nº 384, DE 30 DE JUNHO DE 2021**

EXONERA E NOMEIA SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Helida Scalfoni Jardim do cargo de Gerente de Proteção Social Básica, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Exonerar a servidora Thaiany Oliveira Marques do Cargo de Gerente de Gestão de Pessoas, na Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 3º Exonerar a servidora Andressa Biancardi Oliveira do Cargo de Gerente do Acessuas, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Nomear Helida Scalfoni Jardim no Cargo de Gerente de Gestão de Pessoas, na Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 5º Nomear Andressa Biancardi Oliveira no cargo de Gerente de Proteção Social Básica, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Nomear Thaiany Oliveira Marques no cargo de Gerente do Acessuas, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 30 de junho de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PORTARIA/SEMFI/Nº 005, DE 30 DE JUNHO DE 2021**

PRORROGA PRAZO DE INTEGRAÇÃO AO NOVO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado para o dia 31.08.2021 o prazo para que os contribuintes e prestadores de serviços promovam a integração de Notas Fiscais Eletrônicas entre sistemas próprios (WebService) ao novo sistema municipal para emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), padrão ABRASF (Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais).

Parágrafo Primeiro. Os contribuintes e/ou prestadores de serviços poderão obter o manual de integração e novo layout padrão ABRASF através de acesso ao link: [https://www.cariacica.es.gov.br/static/files/layout\\_nfe\\_abrasf.pdf](https://www.cariacica.es.gov.br/static/files/layout_nfe_abrasf.pdf)

Art. 2º. Findo o prazo estipulado no artigo 1º, os contribuintes e/ou prestadores de serviços que não estiverem se adequados ao novo

sistema tributário municipal estarão sujeitos às sanções administrativas previstas em Lei.

Art. 3º. Em caso de dúvidas, os interessados poderão solicitar esclarecimentos diretamente junto à Secretaria Municipal de Finanças, preferencialmente através do e-mail - [suportenfe@cariacica.es.gov.br](mailto:suportenfe@cariacica.es.gov.br), deixando o número do contato para retorno da solicitação, ou através dos telefones (27) 3354-5868 / 33545872 / 33545873.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 30 de junho de 2021.

CARLOS RENATO MARTINS  
Secretário Municipal de Finanças

**PORTARIA/SEME/Nº 050, DE 29 DE JUNHO DE 2021**

ESTABELECE PROCEDIMENTOS NO QUE CONCERNE À PROGRESSÃO POR MÉRITO DOS SERVIDORES DO GRUPO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE CARIACICA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Cariacica, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 58, inc. VIII, da Lei Municipal 5.283/2014.

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos administrativos relativos às solicitações de progressão por mérito dos servidores do grupo do magistério.

Considerando a Lei nº. 4.442, de 10 de novembro de 2006, que trata do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

Considerando ainda, o disposto no Capítulo V da Lei Complementar 017/2007 e o Acórdão nº 01/2021 do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município de Cariacica.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria estabelece procedimentos no que concerne à progressão por mérito dos servidores do grupo do magistério municipal de Cariacica em consonância com as leis Municipais nº 4.442/2006 e Capítulo V da Lei Complementar 017/2007.

Art. 2º. Para os fins desta portaria considerar-se-á progressão por mérito como a elevação do cargo à referência imediatamente superior do mesmo nível e classe a que pertence o cargo.

Art. 3º. A progressão poderá ser requerida pelo servidor do magistério a cada 24 (vinte e quatro) meses, obedecendo-se o que dispõe o artigo 17 da Lei Complementar 017/2007

Art. 4º. A progressão por mérito é um direito individual de cada integrante do magistério público municipal de Cariacica, e somente será concedida, ao servidor que fizer jus, a partir do cumprimento do período de estágio probatório, de acordo com o período a ser avaliado para o mesmo efeito, a toda a categoria do magistério, obedecido o que dispõe a Seção II da Lei nº 4.442 de 2006.

Art. 5º. A Comissão Específica de Promoção e Progressão - CPPMC está instituída pelo Decreto Nº 179 de 22 de outubro de 2019

Art. 6º. A Comissão Específica de Promoção e

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)